

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 26/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
- MATO GROSSO DO SUL - 2026 – MinC/FSA/BRDE/ARRANJOS REGIONAIS

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196/0001-98, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, CEP 79002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, na cidade de Campo Grande – MS, torna público o presente Edital, no âmbito do Arranjo Regional Mato Grosso do Sul, com fundamento no Edital de Chamamento Público MinC nº 4, de 9 de junho de 2025 (Processo nº 01400.028495/2024-77), no Termo de Complementação nº 12/2026, no respectivo Plano de Ação, na Lei Federal nº 14.903/2024, no Decreto Federal nº 11.453/2023 e, quanto às ações afirmativas e à acessibilidade, na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e na Lei Federal nº 13.146/2015.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS selecionará projetos audiovisuais para celebração de Termo de Execução Cultural nas categorias de: I – produção de curtas-metragens de ficção ou documentário; II – produção de animação e conteúdo para a infância; III – apoio a exposições de cineclubes; e IV – oficinas ou cursos de formação em audiovisual, com carga horária de 40 (quarenta) horas, visando fomentar a criação, a produção, a difusão, a formação, a circulação e o acesso à cultura audiovisual no Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º O presente chamamento integra o Arranjo Regional Mato Grosso do Sul e deverá manter correspondência material e financeira com o Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025, o Termo de Complementação nº 12/2026 e o Plano de Ação aprovado.

Parágrafo único. Qualquer ajuste que ultrapasse correção formal, harmonização normativa ou aperfeiçoamento redacional dependerá de certificação da área técnica da FCMS quanto à compatibilidade com os instrumentos do Arranjo Regional e, quando exigida, de prévia anuência do órgão federal competente.

CAPÍTULO II – DA ACESSIBILIDADE

Art. 3º Os projetos deverão apresentar plano de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, compatível com a natureza da categoria inscrita, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, contemplando, no mínimo:

I – Para curtas-metragens e animações/conteúdos para a infância: previsão de recursos de acessibilidade no produto audiovisual final, incluindo legendagem descritiva, audiodescrição e Libras sempre que tecnicamente pertinentes, devendo eventual inaplicabilidade ser tecnicamente justificada no plano;

II – Para apoio a cineclubes: realização das exposições em espaços com rota acessível e condições adequadas de circulação, assentos e atendimento inclusivo, divulgação acessível da programação e utilização de versões acessíveis das obras sempre que disponíveis;

III – para oficinas e cursos: realização em espaço acessível, oferta de materiais em formatos compatíveis com tecnologias assistivas, atendimento inclusivo e adoção de Libras, audiodescrição ou outras adaptações de comunicação conforme as necessidades do público e a metodologia da atividade.

§ 1º Os materiais de divulgação de todas as categorias deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis e informar, de forma objetiva, os recursos de acessibilidade oferecidos.

§ 2º As despesas necessárias à implementação das medidas de acessibilidade são custos elegíveis do projeto e deverão constar da planilha orçamentária quando houver impacto financeiro.

§ 3º A comprovação das medidas de acessibilidade será realizada no Relatório de Objeto da Execução Cultural por meio de arquivos, links, registros fotográficos ou audiovisuais, declarações e demais evidências compatíveis com a medida adotada.

§ 4º A Comissão de Seleção avaliará a efetividade e a exequibilidade das medidas propostas, e não apenas a existência formal do plano de acessibilidade.

CAPÍTULO III – DA QUANTIDADE DE PROJETOS E DOS VALORES Art. 4º Serão selecionados 12 (doze) projetos, observadas as categorias, o número de vagas e os valores máximos abaixo: Categoria	Vagas	Valor máximo por projeto	Valor global
Produção de curta-metragem (ficção ou documentário)	5	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
Apoio a exposições de cineclubes	2	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00
Produção de animação e conteúdos para a infância	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Oficinas ou cursos de formação em audiovisual (40h)	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	12	—	R\$ 975.000,00

§ 1º O valor global das vagas previstas neste artigo é de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

§ 2º Eventual ampliação do número de projetos ou remanejamento de recursos somente poderá ocorrer se houver compatibilidade com o Termo de Complementação nº 12/2026 e o Plano de Ação, mediante manifestação técnica da FCMS e prévia anuência federal quando exigida pelos instrumentos do Arranjo Regional.

§ 3º A ampliação ou o remanejamento será formalizado por ato motivado e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma PROSAS e no sítio eletrônico oficial da FCMS.

CAPÍTULO IV – DO VALOR TOTAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Art. 5º O valor total deste Edital é de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

§ 1º Os valores compreendem a execução integral dos projetos, inclusive produção, contrapartida, acessibilidade, encargos trabalhistas, tributos eventualmente incidentes, transporte, hospedagem, alimentação e demais custos necessários à realização das atividades.

§ 2º A despesa decorrente deste Edital correrá à conta da classificação orçamentária abaixo, a ser integralmente preenchida e certificada antes da publicação:

Fonte de Recursos: 1500

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0001

Unidade Orçamentária: 85201

§ 3º Antes da publicação, deverá constar do processo a Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira e a manifestação do setor financeiro que assegure a rastreabilidade contábil dos recursos vinculados ao Arranjo Regional, com a adequada identificação das respectivas parcelas e fontes.

§ 4º O agente cultural é responsável pela observância e pelo recolhimento das obrigações tributárias eventualmente incidentes sobre a execução do projeto, conforme sua natureza jurídica, o fato gerador e a legislação aplicável.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

Art. 6º Poderá inscrever-se neste Edital agente cultural audiovisual com atuação comprovada no Estado de Mato Grosso do Sul há, no mínimo, 2 (dois) anos, observadas as exigências de residência, sede ou representação compatíveis com sua natureza jurídica.

§ 1º O agente cultural audiovisual poderá ser:

I – pessoa física ou Microempreendedor Individual – MEI;

II – pessoa jurídica com fins lucrativos;

III – pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas ou organizações culturais afins;

IV – coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física responsável pela proposta.

§ 2º No caso de grupo ou coletivo sem CNPJ, deverá ser indicada pessoa física responsável pela inscrição e pela assinatura do Termo de Execução Cultural, mediante declaração de representação assinada pelos demais integrantes, conforme Anexo VI.

Art. 7º Caso haja participação de menores de idade na execução do projeto, a autorização judicial ou outro documento legalmente exigível deverá ser apresentado na etapa de habilitação, quando aplicável, sem prejuízo das autorizações de imagem, voz e participação pertinentes à execução.

Art. 8º Não poderá participar das etapas decisórias nem celebrar o Termo de Execução Cultural o agente cultural que tenha atuado diretamente na proposição técnica da minuta deste Edital, na análise das propostas ou no julgamento dos recursos deste chamamento.

§ 1º Na etapa de habilitação, será verificada a existência de impedimento decorrente de relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agente público que tenha atuado diretamente nas etapas referidas no caput, quando a legislação aplicável assim estabelecer.

§ 2º No caso de pessoa jurídica, o impedimento será aferido em relação ao representante legal ou administrador responsável que tenha incidido diretamente nas hipóteses do caput.

§ 3º A condição de integrante ou suplente de conselho de cultura, por si só, não constitui impedimento, salvo se houver participação direta nas etapas descritas no caput.

§ 4º A participação em audiência, consulta pública ou processo participativo destinado à elaboração de políticas ou editais não configura, por si só, participação direta na proposição técnica da minuta.

Art. 9º Cada agente cultural audiovisual poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto, sob qualquer forma de representação. Em caso de múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição concluída na plataforma dentro do prazo.

CAPÍTULO VI – DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO

Art. 10. O chamamento público observará as seguintes etapas sequenciais:

I – inscrição, destinada à apresentação das propostas e dos documentos estritamente necessários à análise da candidatura;

II – seleção, realizada pela Comissão de Seleção, que poderá ser subsidiada por pareceres técnicos de especialistas contratados na forma deste Edital;

III – habilitação, destinada exclusivamente à verificação dos documentos jurídicos, fiscais e de regularidade exigidos dos proponentes selecionados;

IV – celebração do Termo de Execução Cultural com os agentes culturais habilitados.

§ 1º As etapas observarão o cronograma a seguir:

Etapas	Data
Publicação do Edital	04/09/2026
Período de inscrição	04/09/2026, às 8h, a 04/11/2026, às 17h
Seleção dos projetos – prazo final	01/12/2026
Publicação do resultado provisório da seleção no DOEMS, PROSAS e sítio da FCMS	06/12/2026
Prazo recursal da seleção	07/12/2026 a 11/12/2026
Contrarrazões, quando cabíveis	2 dias úteis, conforme publicação específica
Resultado dos recursos da seleção e convocação para habilitação	16/12/2026
Entrega dos documentos de habilitação e regularidade	17/12/2026 a 04/01/2027

Etapa	Data
Análise e publicação do resultado provisório da habilitação	05/01/2027 a 20/01/2027
Prazo recursal da habilitação	21/01/2027 a 27/01/2027
Publicação do resultado definitivo	12/02/2027
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	a partir de 22/02/2027

§ 2º O cronograma poderá ser alterado por decisão motivada da FCMS, especialmente após a fase de seleção, desde que preservados os prazos mínimos legais, a compatibilidade com o Termo de Complementação nº 12/2026, o Plano de Ação e a vigência dos recursos. As alterações serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS e no sítio oficial da FCMS.

§ 3º Todos os atos, resultados e comunicados oficiais relativos a este Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 4º O envio de inscrições, recursos e documentos ocorrerá exclusivamente pela plataforma PROSAS, nos prazos previstos neste Edital.

§ 5º A FCMS não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou outros impedimentos técnicos externos que comprometam o envio tempestivo da inscrição ou da documentação.

§ 6º Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento. Quando o prazo estiver expresso em dias úteis, somente serão computados os dias de expediente administrativo, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente se necessário.

CAPÍTULO VII – DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), das 8h do dia 04/09/2026 até as 17h do dia 04/11/2026, observado o horário oficial de Mato Grosso do Sul.

§ 1º O perfil cadastrado na plataforma deverá corresponder ao CPF ou CNPJ do proponente e atender às exigências operacionais da PROSAS.

§ 2º A divergência entre o CPF ou CNPJ informado na proposta e o perfil utilizado para a inscrição poderá acarretar a desclassificação da candidatura, após a verificação administrativa pertinente.

Art. 12. Na inscrição, o agente cultural deverá apresentar exclusivamente os documentos necessários à análise da proposta e ao enquadramento pretendido:

I – Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, conforme Anexo II;

II – currículo ou portfólio do proponente, atualizado e comprovado, com até 20 (vinte) páginas, reunido em um único arquivo PDF, demonstrando atuação no audiovisual há, no mínimo, 2 (dois) anos;

III – declarações e documentos necessários ao enquadramento nas ações afirmativas, quando o proponente optar por concorrer nessas condições, conforme o Capítulo VIII e os Anexos IX, X e XI;

IV – Declaração de Representação, no caso de coletivo sem CNPJ, conforme Anexo VI;

V – cartas de anuência dos participantes previamente definidos, quando aplicável;

VI – roteiro, no caso de curta-metragem de ficção;

VII – storyboard, no caso de animação;

VIII – argumento, no caso de documentário;

IX – cronograma de exposições, com nomes e sinopses das obras, no caso de apoio a cineclubes;

X – conteúdo programático, metodologia e carga horária, no caso de oficinas ou cursos;

XI – documentos complementares que o proponente julgar necessários para subsidiar a análise de mérito cultural.

§ 1º Não serão exigidos, na etapa de inscrição, documentos próprios da habilitação jurídica, fiscal ou trabalhista, os quais serão apresentados somente pelos proponentes selecionados, nos termos do Capítulo XI.

§ 2º A ausência de documento obrigatório da inscrição ou de documento específico da categoria poderá acarretar a desclassificação da proposta, assegurada a aplicação das regras deste Edital.

Art. 13. O proponente é responsável pela integridade, legibilidade, conteúdo e envio tempestivo dos arquivos, bem como pela veracidade das informações prestadas.

Art. 14. A inscrição implica ciência e aceitação integral das normas, condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

CAPÍTULO VIII – DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 15. Na seleção das propostas serão observadas, sobre o total dos recursos financeiros disponibilizados para esta chamada pública, as seguintes reservas mínimas:

I – 50% (cinquenta por cento) dos recursos para projetos em que mulheres cis e/ou pessoas trans desempenhem as funções de roteiro, direção ou produção;

II – 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos para projetos apresentados por agentes econômicos com quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas e/ou pessoas com deficiência, nos termos das regras do Arranjo Regional.

§ 1º Dentro da reserva prevista no inciso II, será assegurado o mínimo de 15% (quinze por cento) do total dos recursos do Edital para agentes econômicos cujo quadro societário seja majoritariamente composto por pessoas negras, observadas as regras do Edital MinC nº 4/2025 e da Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

§ 2º Um mesmo projeto poderá atender simultaneamente a mais de uma ação afirmativa e ser contabilizado para o cumprimento dos respectivos percentuais, quando preencher todos os requisitos de cada hipótese.

§ 3º As ações afirmativas incidem sobre os recursos globais do Edital e não estabelecem, por si só, número fixo de vagas por categoria, sem prejuízo da preservação das categorias e dos valores aprovados no Plano de Ação.

Art. 16. A comprovação do enquadramento nas ações afirmativas será realizada da seguinte forma:

I – a atuação de mulher cis e/ou pessoa trans nas funções de roteiro, direção ou produção será declarada conforme Anexo XI, acompanhada de contrato ou instrumento equivalente que comprove o vínculo com o projeto, salvo quando a função for exercida pela própria proponente pessoa física/MEI ou por sócia da pessoa jurídica proponente;

II – a composição societária será verificada por meio do Contrato Social, Estatuto e respectivas alterações vigentes;

III – a raça/etnia dos sócios será declarada conforme Anexo IX;

IV – a condição de pessoa com deficiência dos sócios será declarada conforme Anexo X e comprovada, alternativamente, por laudo que observe o art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 13.146/2015, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência.

§ 1º A comprovação de raça/etnia poderá ser submetida a procedimento complementar de verificação, inclusive heteroidentificação quando instituída pela Administração, observadas a Instrução Normativa MinC nº 10/2023, a publicidade prévia do procedimento, o contraditório e as garantias aplicáveis.

§ 2º A comprovação da condição de pessoa com deficiência poderá ser submetida a procedimento complementar, inclusive avaliação biopsicossocial, quando necessária e legalmente cabível.

§ 3º O instrumento apresentado para comprovar o exercício da função de produção deverá demonstrar efetivo poder de decisão e chefia na execução do projeto audiovisual.

§ 4º As declarações previstas neste Capítulo terão validade exclusivamente para esta chamada pública.

Art. 17. Na ausência de propostas aptas em número ou valor suficiente para o preenchimento das reservas de ações afirmativas, os recursos correspondentes poderão ser destinados às propostas da ampla concorrência, observada a ordem de classificação e a compatibilidade com o Termo de Complementação e o Plano de Ação.

Art. 18. A aplicação das ações afirmativas observará a natureza jurídica do proponente e a possibilidade de comprovação objetiva do requisito, sendo a reserva baseada em composição societária aplicável aos agentes econômicos que possuam quadro societário verificável.

CAPÍTULO IX – DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 19. A análise e a classificação das propostas serão realizadas por Comissão de Seleção colegiada, responsável pela decisão final sobre o mérito cultural, a pontuação e a ordem de classificação, nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção poderá utilizar pareceres técnicos de especialistas como subsídio à decisão, sem transferência do poder decisório e classificatório ao parecerista individual.

Art. 20. Os especialistas que subsidiarem a Comissão de Seleção deverão ser contratados segundo as regras do Edital de Credenciamento nº 009/2024/FCMS e da contratação por inexigibilidade aplicável ao credenciamento, não cabendo designação nominal de parecerista pelo Diretor-Presidente da FCMS.

§ 1º Os pareceres emitidos terão natureza técnica e subsidiária, cabendo à Comissão de Seleção ratificá-los ou, mediante fundamentação, revisar a pontuação e as conclusões para fins de decisão final.

§ 2º A distribuição das análises entre os especialistas deverá observar as regras do credenciamento e a sistemática de rodízio, de modo que, concluída uma análise, o parecerista retorne ao final da fila para nova distribuição, ressalvadas as hipóteses de impedimento.

Art. 21. O especialista contratado estará impedido de emitir parecer sobre proposta quando:

I – tiver interesse direto ou indireto na matéria;

II – tiver participado da elaboração da proposta ou prestado colaboração técnica ao proponente;

III – tiver integrado, nos últimos 2 (dois) anos, o quadro societário ou a equipe do proponente, ou quando a situação alcançar cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

IV – for parte em ação judicial ou administrativa que envolva o proponente, seu representante legal, cônjuge ou companheiro, quando a circunstância puder comprometer a imparcialidade.

§ 1º O especialista deverá comunicar imediatamente o impedimento à FCMS, abstendo-se da análise, para que a proposta seja redistribuída.

§ 2º O descumprimento do dever de declaração de impedimento poderá acarretar a revisão ou nulidade dos atos afetados, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

Art. 22. A Comissão de Seleção avaliará as propostas de acordo com os critérios do Anexo III, considerando os aspectos artísticos, técnicos, conceituais, orçamentários e socioculturais e a contribuição do projeto para o fortalecimento do setor audiovisual de Mato Grosso do Sul.

§ 1º A pontuação final de cada proposta corresponderá à nota deliberada pela Comissão de Seleção, fundamentada nos critérios do Anexo III e, quando houver, no parecer técnico subsidiário.

§ 2º A classificação observará a pontuação final, os critérios de desempate, as ações afirmativas e os limites de vagas e recursos previstos neste Edital.

Art. 23. A Comissão de Seleção, com apoio técnico quando necessário, avaliará a coerência da planilha orçamentária com as atividades, metas e preços praticados no mercado.

§ 1º Poderão ser utilizadas tabelas referenciais, pesquisas de mercado e comparações com projetos similares para subsidiar a análise.

§ 2º Itens orçamentários poderão ser glosados total ou parcialmente quando forem incompatíveis com o mercado, incoerentes com o projeto ou desconformes com o Edital, mediante fundamentação.

§ 3º A glosa poderá ser impugnada no recurso da etapa de seleção.

Art. 24. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma PROSAS e no site oficial da FCMS.

Art. 25. Contra o resultado provisório da seleção caberá recurso à Comissão Recursal no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme o cronograma, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação.

§ 1º Recursos intempestivos não serão conhecidos.

§ 2º Quando o recurso puder afetar direito ou classificação de terceiro, será assegurado prazo de 2 (dois) dias

úteis para apresentação de contrarrazões, com publicação do respectivo procedimento na plataforma PROSAS e, se necessário, adequação motivada das datas subsequentes do cronograma.

§ 3º Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS e no sítio oficial da FCMS.

Art. 26. Na hipótese de não preenchimento de vagas ou existência de saldo, o remanejamento de recursos ficará restrito às possibilidades compatíveis com este Edital e com o Arranjo Regional Mato Grosso do Sul, observada a ordem de classificação.

§ 1º É vedado o remanejamento automático para projetos de outros editais ou para recursos vinculados a instrumentos estranhos ao Arranjo Regional Mato Grosso do Sul.

§ 2º Qualquer remanejamento entre categorias ou ampliação de contemplados dependerá de manifestação técnica sobre a compatibilidade com o Termo de Complementação nº 12/2026 e o Plano de Ação e de anuência federal quando exigida.

CAPÍTULO X – DAS COMISSÕES

Art. 27. As Comissões de Seleção, de Habilitação e Recursal observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e isonomia, bem como a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023.

§ 1º As comissões serão colegiadas e formalmente constituídas por ato do Diretor-Presidente da FCMS, com 3 (três) membros do Poder Executivo, preferencialmente com conhecimento compatível com a etapa de atuação.

§ 2º A Comissão Recursal terá composição distinta dos membros que participaram da decisão objeto do recurso, de modo a preservar a segregação de funções e a imparcialidade.

§ 3º Os membros servidores não serão remunerados pela atuação nas comissões, considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 28. Compete:

I – à Comissão de Seleção: deliberar sobre o mérito, a pontuação e a classificação das propostas, podendo utilizar pareceres técnicos subsidiários;

II – à Comissão de Habilitação: verificar a documentação jurídica, fiscal, trabalhista e demais requisitos próprios da fase de habilitação;

III – à Comissão Recursal: analisar e julgar os recursos interpostos nas etapas de seleção e habilitação, nos limites da matéria recorrida.

Art. 29. Os membros das comissões deverão declarar impedimento sempre que houver interesse pessoal, participação na elaboração da proposta, vínculo profissional ou societário recente com proponente, relação familiar até o terceiro grau em situação capaz de comprometer a imparcialidade, ou outra circunstância objetiva de conflito de interesses.

§ 1º O membro impedido será substituído por outro de competência compatível, sem paralisação indevida do procedimento.

§ 2º Os membros deverão zelar pela guarda, confidencialidade e integridade da documentação sob sua responsabilidade, sem prejuízo da publicidade dos atos administrativos exigida em lei.

CAPÍTULO XI – DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 30. O agente cultural selecionado deverá encaminhar, exclusivamente pela plataforma PROSAS e no período definido no cronograma, os documentos de habilitação correspondentes à sua natureza jurídica.

Art. 31. A pessoa física ou o Microempreendedor Individual – MEI deverá apresentar:

I – documento de identificação oficial com foto e CPF;

II – no caso de MEI, comprovante de inscrição no CNPJ;

III – comprovante de residência atual no Estado de Mato Grosso do Sul e comprovante de residência ou autodeclaração que demonstre residência há mais de 2 (dois) anos, conforme Anexo VII;

IV – certidão de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

V – certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis;

VI – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS, no caso de MEI;

VII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Art. 32. A pessoa jurídica deverá apresentar:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – atos constitutivos vigentes, inclusive alterações, contrato social ou estatuto, conforme a natureza jurídica;

III – documento oficial de identificação e CPF do representante legal;

IV – certidão de falência e recuperação judicial, quando aplicável;

V – certidão de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI – certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF/FGTS;

VIII – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Art. 33. O grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, representado por pessoa física, deverá apresentar:

I – documento de identificação oficial e CPF do representante;

II – comprovante de residência atual no Estado de Mato Grosso do Sul e comprovante de residência ou autodeclaração que demonstre residência há mais de 2 (dois) anos, conforme Anexo VII;

III – certidão de regularidade relativa aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do representante;

IV – certidões de regularidade fiscal estadual e municipal, quando exigíveis, em nome do representante;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em nome do representante.

Art. 34. Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas para fins de habilitação quando juridicamente equivalentes à certidão negativa e não houver impedimento legal à celebração do instrumento.

Art. 35. A existência de débito ou irregularidade que, nos termos da legislação aplicável, impeça a celebração

de instrumento com a Administração Pública ou o recebimento de recursos públicos acarretará a inabilitação do proponente enquanto não houver regularização no prazo cabível.

Art. 36. Na hipótese de inabilitação de proponente classificado, poderão ser convocados os suplentes, respeitada a ordem de classificação, as ações afirmativas e a disponibilidade de recursos da categoria.

Art. 37. Contra o resultado provisório da habilitação caberá recurso à Comissão Recursal, exclusivamente pela plataforma PROSAS, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação.

§ 1º Recursos intempestivos não serão conhecidos.

§ 2º Após o julgamento, o resultado final da habilitação será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma PROSAS e no sítio oficial da FCMS.

§ 3º Após a publicação do resultado final da habilitação, não caberá novo recurso administrativo no âmbito deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA ASSINATURA DO TERMO, DO RECEBIMENTO E DA EXECUÇÃO

Art. 38. Finalizada a habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar eletronicamente o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV, por meio da plataforma PROSAS, no prazo estabelecido pela FCMS.

§ 1º O Termo de Execução Cultural formaliza a parceria de fomento e fixa direitos, obrigações, prazo de execução, valor e condições de acompanhamento.

§ 2º A não assinatura no prazo, sem justificativa aceita pela FCMS, poderá acarretar perda do apoio e convocação do suplente, observada a ordem de classificação.

Art. 39. O repasse dos recursos será efetuado em conta bancária de titularidade do beneficiário, específica para o instrumento quando exigida, ativa, apta a receber transferências públicas e a assegurar a rastreabilidade integral dos recursos, sem restrição baseada em marca ou nome comercial de instituição financeira.

§ 1º Os dados bancários serão apresentados após a homologação e antes do repasse, conforme orientação administrativa da FCMS.

§ 2º O recebimento dos recursos depende da celebração válida do Termo de Execução Cultural e do cumprimento das condições legais e operacionais para o repasse.

Art. 40. Os projetos terão prazo de execução de até 1 (um) ano, contado da assinatura do Termo de Execução Cultural.

§ 1º A vigência poderá ser prorrogada uma única vez, por até 1 (um) ano, mediante pedido fundamentado do agente cultural, análise técnica da FCMS e compatibilidade com o Termo de Complementação, o Plano de Ação e a legislação de fomento, sem que a prorrogação implique novo aporte de recursos.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser apresentado pela plataforma PROSAS com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, salvo situação excepcional devidamente justificada.

§ 3º O Termo de Execução Cultural e os instrumentos ou registros contratuais dele decorrentes serão inseridos na Plataforma Transfere-MS pela Administração, conforme os procedimentos estaduais aplicáveis.

CAPÍTULO XIII – DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 41. Os produtos e as peças de divulgação dos projetos deverão observar o manual de marcas aplicável ao Arranjo Regional e utilizar as marcas institucionais oficialmente indicadas pela FCMS, incluindo a marca da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, além das demais marcas obrigatórias definidas para a ação.

§ 1º A aplicação das marcas e os materiais institucionais deverão ser previamente validados pela Assessoria de Comunicação da FCMS, quando solicitado.

§ 2º Durante o período eleitoral de 2026, a divulgação deverá observar integralmente as restrições previstas na legislação eleitoral e as orientações oficiais de comunicação institucional.

Art. 42. Todo material de divulgação e, quando cabível, os produtos culturais deverão ser disponibilizados em formatos acessíveis e informar os recursos de acessibilidade oferecidos.

Art. 43. A comunicação dos projetos deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV – DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Art. 44. O monitoramento e a avaliação dos projetos, bem como a prestação de informações à Administração, observarão a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, com foco na comprovação do cumprimento do objeto.

Art. 45. O agente cultural apresentará Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme anexo V, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência do Termo de Execução Cultural.

§ 1º O relatório deverá conter as evidências de cumprimento do objeto, das metas, das medidas de acessibilidade, da divulgação institucional e das demais obrigações do projeto.

§ 2º O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido quando o cumprimento do objeto não estiver suficientemente comprovado ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O resultado deste chamamento terá validade de 1 (um) ano, contado da publicação do resultado final, sem prejuízo dos prazos de execução dos instrumentos celebrados.

Art. 47. A participação no chamamento implica aceitação integral das normas deste Edital, de seus anexos e da legislação aplicável ao regime próprio de fomento à cultura e ao Arranjo Regional Mato Grosso do Sul.

Art. 48. Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, mediante decisão administrativa motivada, observado o dever de preservação da correspondência com o Termo de Complementação nº 12/2026, o Plano de Ação e os direitos procedimentais dos interessados.

Art. 49. É responsabilidade dos agentes culturais acompanhar todas as publicações, alterações, prazos e resultados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS e no sítio oficial da FCMS.

Art. 50. Serão desclassificadas propostas que apresentem formas de preconceito ou discriminação incompatíveis com os direitos fundamentais e com o art. 3º, inciso IV, da Constituição Federal, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

Art. 51. Qualquer pessoa poderá apresentar pedido de esclarecimento ou impugnação ao Edital no prazo de até 10 (dez) dias corridos da publicação, por meio indicado pela FCMS.

§ 1º A resposta será divulgada no sítio oficial da FCMS e na plataforma PROSAS em prazo compatível com a preservação da isonomia e da formulação das propostas.

§ 2º As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem automaticamente os prazos do certame.

§ 3º Alterações decorrentes de impugnação ou esclarecimento serão publicadas pelos mesmos meios do Edital e, se afetarem a formulação das propostas, ensejarão readequação do prazo de inscrição.

Art. 52. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no sítio da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

Parágrafo único. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail pantanalfilmcommission@gmail.com e pelo telefone/WhatsApp (67) 3316-9157.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos pela FCMS, observados a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Edital MinC nº 4/2025, o Termo de Complementação nº 12/2026, o Plano de Ação e as demais normas aplicáveis.

Art. 54. Questões e conflitos decorrentes da execução serão solucionados preferencialmente na via administrativa e de forma consensual, inclusive por meio da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, quando cabível.

Art. 55. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir controvérsias decorrentes deste Edital e dos instrumentos dele resultantes, quando não solucionadas administrativamente.

Campo Grande/MS, 03 de setembro de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXOS

**ANEXO I
CATEGORIAS**

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O valor total deste Edital é de R\$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1. O Edital contempla as categorias de produção de curta-metragem de ficção ou documentário, produção de animação e conteúdo para a infância, apoio a exposições de cineclubes e oficinas ou cursos de formação em audiovisual com carga horária de 40 (quarenta) horas, nos quantitativos e valores indicados no item 4 deste Anexo.

3. DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA

3.1. Roteiro, no caso de curta-metragem de ficção; storyboard, no caso de animação;

3.2. Argumento, no caso de documentário;

3.3. Cronograma de exposições com nomes e sinopses das obras, no caso de apoio a cineclubes;

3.4. Conteúdo programático, metodologia e indicação da carga horária, no caso de oficinas ou cursos;

3.5. Outros documentos complementares que o proponente julgar necessários para subsidiar a análise de mérito cultural.

4. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4.1. A distribuição financeira das categorias é a seguinte:

Categoria	Vagas	Valor máximo por projeto	Valor global
Produção de curta-metragem (ficção ou documentário)	5	R\$ 100.000,00	R\$ 500.000,00
Apoio a exposições de cineclubes	2	R\$ 55.000,00	R\$ 110.000,00
Produção de animação e conteúdo para a infância	1	R\$ 125.000,00	R\$ 125.000,00
Oficinas ou cursos de formação em audiovisual (40h)	4	R\$ 60.000,00	R\$ 240.000,00
TOTAL	12	—	R\$ 975.000,00

4.2. As ações afirmativas incidem sobre o total dos recursos do Edital, nos percentuais e condições do Capítulo VIII, sem criar quantidade fixa de vagas por categoria. Um mesmo projeto poderá ser contabilizado em mais de uma ação afirmativa quando preencher os requisitos correspondentes.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG:



Data de nascimento:

E-mail:

Telefone: (67)

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- ☐ Não pertencem a comunidade tradicional
☐ Comunidades Extrativistas
☐ Comunidades Ribeirinhas
☐ Comunidades Rurais
☐ Indígenas
☐ Povos Ciganos
☐ Pescadores(as) Artesanais
☐ Povos de Terreiro
☐ Quilombolas
☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
☐ Homem cisgênero
☐ Mulher Transgênero
☐ Homem Transgênero
☐ Pessoa Não Binária
☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

- ☐ Branca
☐ Preta
☐ Parda
☐ Indígena
☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência PCD?

- ☐ Sim
☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
☐ Física
☐ Intelectual
☐ Múltipla
☐ Visual
☐ Outro tipo, indicar qual:

Qual o seu grau de escolaridade?

- ☐ Não tenho Educação Formal
☐ Ensino Fundamental Incompleto
☐ Ensino Fundamental Completo
☐ Ensino Médio Incompleto
☐ Ensino Médio Completo
☐ Curso Técnico Completo
☐ Ensino Superior Incompleto
☐ Ensino Superior Completo
☐ Pós Graduação Completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

Considere a média das remunerações dos últimos 3 (três) meses e o valor do salário mínimo vigente na data da inscrição.

- ☐ Nenhuma renda.
☐ Até 1 salário mínimo
☐ De 1 a 3 salários mínimos
☐ De 3 a 5 salários mínimos
☐ De 5 a 8 salários mínimos
☐ De 8 a 10 salários mínimos
☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
☐ Bolsa família
☐ Benefício de Prestação Continuada
☐ Outro, indicar qual

O projeto pretende concorrer às ações afirmativas previstas no Capítulo VIII?

- ☐ Sim

☐ Não

Se sim, indique o(s) enquadramento(s) aplicável(is):

☐ Projeto com mulher cis e/ou pessoa trans em função de roteiro, direção ou produção (reserva mínima de 50% dos recursos)

☐ Agente econômico com quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras, indígenas e/ou pessoas com deficiência (reserva mínima de 25% dos recursos)

☐ Agente econômico com quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (mínimo de 15% do total dos recursos)

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Não Binária

☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Amarela

☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

☐ Auditiva ☐ Física

☐ Intelectual ☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

- ☐ Pós Graduação completo
☐ Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de Teatro Infantil; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza

Pessoas em situação de rua (moradores de rua)

Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)

Pessoas com deficiência

Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres

LGBTQIAPN+

Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras

Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

Indique as medidas de acessibilidade que serão implementadas, observando obrigatoriamente as exigências mínimas da categoria previstas no Capítulo II do Edital e a Instrução Normativa MinC nº 10/2023.

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
☐ piso tátil;
☐ rampas;
☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
☐ corrimãos e guarda-corpos;
☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
☐ assentos para pessoas obesas;
☐ iluminação adequada;
☐ Outra

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais Libras;
☐ o sistema Braille;
☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
☐ a audiodescrição;
☐ as legendas;
☐ a linguagem simples;
☐ textos adaptados para leitores de tela; e
☐ Outra

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo

Cronograma de Execução

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto. **Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

ID	Critério	Descrição	Pontuação máxima
1	Qualidade curricular do proponente	Relevância, diversidade de experiências e impacto da trajetória comprovada na área audiovisual.	20
2	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma	Viabilidade técnica, adequação dos gastos às metas e objetivos e coerência dos valores e quantidades.	10
3	Compatibilidade da ficha técnica	Coerência entre a experiência dos profissionais e as atribuições técnicas e artísticas previstas.	20
4	Qualidade da documentação específica	Consistência e suficiência dos documentos específicos exigidos para a categoria.	10
5	Originalidade	Inovação, criatividade e elementos diferenciadores da proposta audiovisual.	20

ID	Critério	Descrição	Pontuação máxima
6	Viabilidade financeira	Exequibilidade econômica, proporcionalidade e suficiência do orçamento para a execução integral.	20
	PONTUAÇÃO TOTAL		100

A pontuação final de cada candidatura corresponderá à nota deliberada pela Comissão de Seleção, resultante da soma dos pontos obtidos nos critérios de avaliação, podendo a decisão ser subsidiada por parecer técnico de especialista contratado.

Os critérios gerais são de caráter eliminatório, de modo que o(a) agente cultural que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um deles será desclassificado(a) do presente Edital.

Em caso de empate na pontuação final, será considerada, para fins de desempate, a maior nota obtida nos critérios, observada a seguinte ordem de prioridade: 1, 2, 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

Persistindo o empate, será considerado vencedor o proponente com maior tempo de experiência comprovada no setor audiovisual. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

Serão considerados aptos os projetos que alcançarem nota final igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I – obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II – obtiverem nota final inferior a 70 (setenta) pontos;

III – apresentarem quaisquer formas de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de violação de direitos humanos, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

IV – não assinarem a ficha de inscrição;

V – apresentarem informações falsas, hipótese que implicará desclassificação imediata, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [NÚMERO]/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/2026 – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – MATO GROSSO DO SUL – ARRANJOS REGIONAIS

1. DAS PARTES

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS, inscrita no CNPJ nº 15.579.196/0001-98, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, e o(a) AGENTE CULTURAL [NOME/RAZÃO SOCIAL], inscrito(a) no CPF/CNPJ nº [NÚMERO], com endereço em [ENDEREÇO], doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Execução Cultural.

2. DO FUNDAMENTO E DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente instrumento decorre do Edital de Chamamento Público nº XX/2026, do Processo NUP nº 85.006.237-2026, do Edital de Chamamento Público MinC nº 4/2025, do Termo de Complementação nº 12/2026 e do respectivo Plano de Ação, e rege-se pela Lei Federal nº 14.903/2024 e pelo Decreto Federal nº 11.453/2023, além das normas específicas do Arranjo Regional.

2.2. Quanto às ações afirmativas e à acessibilidade, aplicam-se a Instrução Normativa MinC nº 10/2023 e a Lei Federal nº 13.146/2015.

3. DO OBJETO

3.1. O objeto deste Termo é a concessão de apoio financeiro ao projeto [NOME DO PROJETO], na categoria [CATEGORIA], conforme proposta aprovada, plano de trabalho, orçamento e demais documentos integrantes do processo.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O valor do apoio financeiro deste Termo é de R\$ [VALOR DO PROJETO] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente ao montante aprovado para a proposta no Edital nº XX/2026.

4.2. O recurso será transferido para conta bancária de titularidade do AGENTE CULTURAL, específica para o instrumento quando exigida, ativa, apta a receber transferências públicas e a assegurar rastreabilidade, conforme dados bancários constantes do processo.

4.3. Os rendimentos de aplicações financeiras, quando existentes e permitidos, poderão ser utilizados em benefício do objeto, observadas as regras do regime de fomento e a rastreabilidade da movimentação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA FCMS

5.1. Compete à FCMS: I – efetuar o repasse após o cumprimento das condições legais e operacionais; II – orientar o AGENTE CULTURAL quanto à execução e à prestação de informações; III – acompanhar e analisar o cumprimento do objeto; IV – adotar medidas saneadoras quando necessárias; V – garantir a publicidade e os registros administrativos do instrumento nos sistemas aplicáveis.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

6.1. Compete ao AGENTE CULTURAL: I – executar integralmente o projeto aprovado; II – aplicar os recursos exclusivamente no objeto; III – manter a rastreabilidade da movimentação financeira; IV – facilitar o monitoramento e fornecer informações solicitadas pela FCMS; V – apresentar o Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o término da vigência; VI – cumprir o plano de acessibilidade e comprovar sua execução; VII – observar as regras de divulgação e de aplicação de marcas do Arranjo Regional, incluindo a marca da FCMS e demais marcas oficialmente indicadas; VIII – observar a legislação eleitoral e as orientações da Assessoria de Comunicação; IX – não realizar despesa fora da vigência, salvo hipótese legalmente admitida; X –

manter a documentação comprobatória pelo prazo legal; XI – observar as obrigações tributárias eventualmente incidentes, conforme sua natureza jurídica e a legislação aplicável.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA ACESSIBILIDADE

7.1. As peças de divulgação e os produtos deverão seguir o manual de marcas aplicável ao Arranjo Regional e as orientações oficiais da FCMS, sem promoção pessoal de autoridades ou servidores.

7.2. O AGENTE CULTURAL deverá implementar as medidas de acessibilidade aprovadas no projeto e disponibilizar materiais de divulgação em formatos acessíveis, apresentando evidências no Relatório de Objeto.

8. DO MONITORAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

8.1. O acompanhamento observará a Lei Federal nº 14.903/2024 e o Decreto Federal nº 11.453/2023, priorizando a comprovação do cumprimento do objeto e das metas pactuadas.

8.2. O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá descrever as ações realizadas e apresentar evidências compatíveis, tais como registros fotográficos ou audiovisuais, links, listas de presença, materiais de divulgação, arquivos dos produtos, comprovação de acessibilidade e outros documentos pertinentes.

8.3. O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido quando o cumprimento do objeto não estiver suficientemente comprovado ou quando houver denúncia de irregularidade admitida pela Administração, observados o contraditório e os procedimentos previstos na legislação de fomento.

9. DAS ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO

9.1. Alterações do projeto ou deste Termo observarão a Lei Federal nº 14.903/2024, o Decreto Federal nº 11.453/2023, o Edital nº XX/2026 e os limites do Termo de Complementação nº 12/2026 e do Plano de Ação.

9.2. A vigência poderá ser prorrogada, uma única vez, por até 1 (um) ano, mediante pedido fundamentado apresentado preferencialmente com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, análise técnica da FCMS e compatibilidade com os instrumentos do Arranjo Regional.

9.3. A prorrogação de vigência não implica novo aporte financeiro e o saldo existente, quando houver, permanecerá vinculado à execução do objeto.

9.4. O Termo de Execução Cultural e os registros contratuais pertinentes serão inseridos na Plataforma Transfere-MS pela Administração, conforme os procedimentos estaduais aplicáveis.

10. DOS BENS

10.1. A titularidade e a destinação dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos do projeto observarão a legislação de fomento, o Edital e as condições específicas aprovadas no plano de trabalho.

11. DA EXTINÇÃO

11.1. O Termo poderá ser extinto pelo decurso do prazo, por acordo entre as partes, por denúncia ou por rescisão motivada em caso de descumprimento injustificado, irregularidade, inexecução do objeto, falsidade documental ou violação da legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

11.2. Eventual dano ao erário, devolução de recursos, ações compensatórias e demais consequências serão apurados e tratados nos termos da Lei Federal nº 14.903/2024 e do Decreto Federal nº 11.453/2023.

12. DA VIGÊNCIA

12.1. A vigência inicia-se na data da assinatura e terá duração de até 12 (doze) meses, sem prejuízo da prorrogação prevista neste instrumento e no Edital.

13. DA PUBLICIDADE

13.1. A celebração deste Termo e os atos de acompanhamento serão objeto dos registros e publicações exigidos, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS e nos sistemas administrativos aplicáveis.

14. DO FORO

14.1. As partes buscarão solução administrativa e consensual para eventuais conflitos. Persistindo controvérsia, fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande/MS, sem prejuízo da atuação da Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da Procuradoria-Geral do Estado quando cabível.

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 2026.

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS

EDUARDO MENDES PINTO – Diretor-Presidente

AGENTE CULTURAL: [NOME/RAZÃO SOCIAL]

CPF/CNPJ: [NÚMERO]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

2.4.1 Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

2.4.2 Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

2.4.3 Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site

() Música

() Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim

() Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Produtor Cultural	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ☐ 1. Presencial.
☐ 2. Virtual.
☐ 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.1 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Youtube
☐ Instagram / IGTV
☐ Facebook
☐ TikTok
☐ Google Meet, Zoom etc.
☐ Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):****6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- ☐ Fixas, sempre no mesmo local.
☐ Itinerantes, em diferentes locais.
☐ Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- ☐ Equipamento cultural público municipal.
☐ Equipamento cultural público estadual.
☐ Espaço cultural independente.
☐ Escola.
☐ Praça.
☐ Rua.
☐ Parque.
☐ Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO VII**AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA- 2 ANOS****Atenção:**

Esta declaração deve ser manuscrita de próprio punho e assinada pelo (a) declarante, sob pena de inabilitação.

Somente deve ser utilizada quando o(a) candidato(a), Pessoa Física ou MEI, não possuir comprovante de endereço emitido há mais de 2 (dois) anos em seu nome, conforme previsto neste Edital.

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador (a) do RG nº [NÚMERO DO RG], órgão emissor [ÓRGÃO/UF], inscrito (a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], telefone [(DDD) NÚMERO], e-mail [E-MAIL], declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/1983, art. 2º), para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO] – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ARRANJOS REGIONAIS, que resido e sou domiciliado(a) no Estado de Mato Grosso do Sul há mais de 02 (dois) anos, no endereço abaixo informado:

Endereço completo:

Rua/Avenida: [LOGRADOURO]

Nº: [NÚMERO]

Complemento: [COMPLEMENTO] (se houver)

Bairro: [BAIRRO]

CEP: [CEP]

Município: [CIDADE] – [UF]

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO (A) DECLARANTE]

[NOME COMPLETO]

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (3 MESES)**Atenção:**

Esta declaração deve ser manuscrita de próprio punho e assinada pelo (a) declarante, sob pena de inabilitação.

Somente deve ser utilizada quando o (a) candidato (a), Pessoa Física ou MEI, não possuir comprovante de endereço em seu nome, conforme previsto neste Edital.

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador (a) do RG nº [NÚMERO DO RG], órgão emissor [ÓRGÃO/UF], inscrito (a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], telefone [(DDD) NÚMERO], e-mail [E-MAIL], declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/1983, art. 2º), para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO] – PRODUÇÃO AUDIOVISUAL – ARRANJOS REGIONAIS, que resido e sou domiciliado(a) no endereço abaixo há, pelo menos, 03 (três) meses:

Endereço completo:

Rua/Avenida: [LOGRADOURO]

Nº: [NÚMERO]

Complemento: [COMPLEMENTO] (se houver)

Bairro: [BAIRRO]

CEP: [CEP]

Município: [CIDADE] – [UF]

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]

[SEU NOME COMPLETO]

ANEXO VIII**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Recursal, com base na Etapa de Seleção do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar da respectiva etapa, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Recursal, com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar da respectiva etapa, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO IX – DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS SÓCIOS**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE**

Razão Social: [_____]

CNPJ: [_____]

Projeto: [_____]

Cada sócio(a) utilizado(a) para comprovação da composição societária deverá preencher e assinar sua própria linha na tabela abaixo. Para fins deste Edital, a autodeclaração observa o quesito cor/raça e etnia utilizado pelo IBGE.

Nome do(a) sócio(a)	CPF	Autodeclaração	Assinatura
[NOME]	[CPF]	() Preta () Parda () Indígena	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	() Preta () Parda () Indígena	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	() Preta () Parda () Indígena	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	() Preta () Parda () Indígena	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	() Preta () Parda () Indígena	[ASSINATURA]

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que poderão ser submetidas aos procedimentos complementares de verificação previstos no Edital e de que declaração falsa poderá acarretar desclassificação e demais consequências legais. Esta declaração tem validade exclusiva para esta chamada pública.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA DOS SÓCIOS**IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE**

Razão Social: [_____]

CNPJ: [_____]

Projeto: [_____]

Cada sócio(a) utilizado(a) para comprovação da composição societária como pessoa com deficiência deverá preencher e assinar sua própria linha e apresentar um dos documentos comprobatórios admitidos no Capítulo VIII do Edital.

Nome do(a) sócio(a)	CPF	Documento comprobatório	Assinatura
[NOME]	[CPF]	[DOCUMENTO COMPROBATÓRIO]	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	[DOCUMENTO COMPROBATÓRIO]	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	[DOCUMENTO COMPROBATÓRIO]	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	[DOCUMENTO COMPROBATÓRIO]	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	[DOCUMENTO COMPROBATÓRIO]	[ASSINATURA]

Declaro, para os fins desta chamada pública, que os signatários indicados são pessoas com deficiência, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015, e que as informações prestadas são verdadeiras e de inteira responsabilidade dos declarantes, sem prejuízo dos procedimentos complementares de verificação previstos no Edital.

[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE MULHER CIS E/OU PESSOA TRANS NA FUNÇÃO DE ROTEIRO, DIREÇÃO OU PRODUÇÃO**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROJETO**

Nome/Razão Social: [_____]

CPF/CNPJ: [_____]

Projeto: [_____]
Os profissionais utilizados para enquadramento na ação afirmativa deverão identificar a função desempenhada e assinar a declaração abaixo. O vínculo com o projeto deverá ser comprovado nos termos do Capítulo VIII do Edital.

Nome	CPF	Função	Condição declarada	Assinatura
[NOME]	[CPF]	() Roteiro () () Direção () Produção	() Mulher cis () Pessoa trans	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	() Roteiro () () Direção () Produção	() Mulher cis () Pessoa trans	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	() Roteiro () () Direção () Produção	() Mulher cis () Pessoa trans	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	() Roteiro () () Direção () Produção	() Mulher cis () Pessoa trans	[ASSINATURA]
[NOME]	[CPF]	() Roteiro () () Direção () Produção	() Mulher cis () Pessoa trans	[ASSINATURA]

Declaro, para fins de enquadramento na ação afirmativa do Edital, que as informações acima são verdadeiras, que a (s) função (ões) indicada (s) será (ão) efetivamente desempenhada (s) no projeto e que esta declaração tem validade exclusiva para esta chamada pública.
[MUNICÍPIO/UF], ____ de _____ de 2026.

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (sde)
N. 001/2026– FUNDECT
Processo Administrativo nº. 83/027.332/2026

A FUNDECT Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do ensino, Ciência e Tecnologia do Estado de Mato Grosso do Sul, torna pública e convoca possíveis interessados à realização de **DISPUTA ELETRÔNICA**, por meio do **SDE (Sistema de Dispensa Eletrônica)**, objetivando a **seleção da proposta mais vantajosa** para a **contratação direta por dispensa em razão do valor** (art. 75, II, c/c §3º, da Lei 14.133/21) a seguir:

ÓRGÃO/ENTIDADE DEMANDANTE: FUNDECT

OBJETO: serviço de SEGURO bOLSISTA

VALOR ESTIMADO: R\$: 7.110,00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: aberto

AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO: não será exigida

exclusividade me/epp/equiparadas: **contratação exclusiva de ME/EPP** conforme LC nº. 123/06 (art. 49, IV) **OU EM CASO DE INEXISTÊNCIA DE ME/EPP participantes NÃO será adotado tratamento diferenciado para ME/EPP** (microempresa e empresa de pequeno porte) na presente contratação, conforme art. 48 LC nº. 123/06

ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 04/09/2026, às 09:00 (horário local)

CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: a partir da publicação do presente Aviso, até a abertura da sessão de lances.

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: Lei 14.133/21; Dec. Estadual 16.119/23; Dec. Estadual 15.941/22; Dec. Estadual 15.940/22; LC 123/06; e LC Estadual 303/22.

